



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura do Município de Santa Cecília

**LEI MUNICIPAL Nº 1.663, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2011**

**“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DE SANTA CECÍLIA - EJASC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, faz saber à todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada a Escola de Educação de Jovens e Adultos de Santa Cecília - EJASC, localizada à Rua Cabo João Maria Teixeira Palhano, Nº 523, Bloco “C”, de acordo com as normas fixadas na presente lei.

**Art. 2º.** A Escola a que se refere o Art. 1º, denominar-se-á **“ESCOLA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS “PROFESSOR ROBERTO JOSÉ FRANZON”**, em homenagem e reconhecimento pelos relevantes serviços prestados a toda sociedade Ceciliense.

**Art. 3º.** Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover a confecção e colocação das placas denominativas, bem como promover as alterações que se fizerem necessárias, com a finalidade de dar cumprimento efetivo aos objetivos da presente lei.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução financeira da presente lei ficarão por conta das dotações orçamentárias próprias, previstas e consignadas no orçamento em vigor.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 16 de Novembro de 2011

**JOÃO RODOGER DE MEDEIROS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Esta lei foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal na data de 16 de Novembro de 2011.*

*Francisco Inácio Luvisa*  
*Secretário de Administração e Finanças*